



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000149

MEMORANDO Nº 404/2020

DATA: 01/06/2020


DE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12 (doze) meses aos contratos abaixo referente a Inexigibilidade nº 47/2019. à partir do vencimento em 21/07/2020:

- Contrato nº 554/2019 – Cenfisú Centro de Fisioterapia Sudoeste Ltda.
- Contrato nº 555/2019 – Isabella S. Guarda Medicina Ltda.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manter os serviços dos médicos generalistas no município.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder

Diretora Administrativa da Saúde



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDGESTE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Otaviano Tevelin dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.999-21 e abalizado assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDGESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.298.118/0001-79, com sede na Rua MONTE ALEGRE, 980, CEP: 95801345 - Bairro SAO CISTOYAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 03/2019 e da **inexistibilidade de licitação nº 47/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Campa, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019, de acordo com as especificações abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço-unitário R\$	Preço total R\$
1	89405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta-feira, segunda a sexta-feira.	Hora	1.200,00	102,70	123.240,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

100 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 123.240,00 (cento e vinte e três mil, duzentas e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Campa, localizado na Rua São João, nº 700, no Bairro da Campa e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirão e no CAPS AD II, localizado na Rua Miras Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obedição legal;

- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- 9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igualia e sucessivas períodos até o máximo de 80 (oitenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuidade da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de receita vinculada à saúde EC 28/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária

Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5981	09.008.10.301.1001.2058	484	3.3.90.34.00.00	09 Exercício
4351	09.008.10.302.1001.2003	484	3.3.90.34.00.00	09 Exercício
4350	09.008.10.302.1001.2008	0	3.3.90.34.00.00	09 Exercício
5380	09.009.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	09 Exercício
4440	09.009.10.302.1001.2004	484	3.3.90.34.00.00	09 Exercício
4900	09.009.10.301.1001.2058	484	3.3.90.34.00.00	09 Exercício

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 555/2019, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Otávio Tenreiro dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.988-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.387/0001-36, com sede na RUA RUI BARBOSA, 836, AP 401 - CEP 99001040 - Centro, na cidade de Charapós/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas, as normas da Lei 8.988/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 003/2019 e da inexistência de licitação nº 472/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
11	68415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta feira.	Hora	384,00	102,70	39.436,80
12	68416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
13	68417	Plantão para serviço de médicos GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	96,00	148,50	14.064,00

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

32 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta feira
48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
8 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 127.804,80 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Canga, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Canga e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Teubaldy, nº 360, no Bairro Pinheirão e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Avareda, no Município de Francisco Beltrão - PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e equitativo, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

3 - Respeitar e decorear o paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, laudas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Apresentar e atualizar cartões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(dozas) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuidade da credenciada, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.966/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades complementares, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 28/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4381	08.008.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4351	08.008.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4360	08.008.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	De Exercício
3960	08.008.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4440	08.008.10.302.1001.2084	494	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4060	08.008.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	De Exercício

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração de prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicadas pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 18 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

000151

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81.266.116/0001-79

**Razão Social:** CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA

**Endereço:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 2003 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032103381160193620

Informação obtida em 03/06/2020 10:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.836.367/0001-36

**Razão Social:** ISABELLA S GUARDA MEDICINA LTDA

**Endereço:** R RUI BARBOSA - E 836 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 29/06/2020

**Certificação Número:** 2020030204062147847008

Informação obtida em 03/06/2020 10:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENFISU - CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.266.116/0001-79

Certidão nº: 12901171/2020

Expedição: 03/06/2020, às 10:45:17

Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENFISU - CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.266.116/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEBER FONTANA

CPF: 020.762.969-21

Certidão nº: 12901236/2020

Expedição: 03/06/2020, às 10:45:50

Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER FONTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.762.969-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENFISU - CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA**  
**CNPJ: 81.266.116/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:42 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **8682.B3EB.1B17.9AD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA**  
**CNPJ: 32.836.367/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:09 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **0C97.C55A.5F88.8574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 103/2020**

PROCESSO N.º : 4614/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO : CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA  
ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

Trata-se de requerimento protocolado em 02 de junho de 2020 formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 555, 554/2019, decorrentes da Inexigibilidade n.º 59/2019, firmados com as empresas CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA e ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer, é necessário que as contratadas manifestem-se quanto à concordância da prorrogação de prazo.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2020.

*Camila Slongo Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

**Dra Isabella Cscn**

online



HOJE

As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta.  
Toque para mais informações.

Boa tarde Dra. Isabella, tudo bem?

13:35 ✓✓

é a Daiane da Secretaria de Saúde

13:36 ✓✓

o seu contrato esta vencendo,  
gostaria de saber se podemos  
aditivar seu contrato para mais um  
ano?

13:37 ✓✓

Boa tarde Daiana 14:28

Tudo bem e você 14:28

Podem sim 14:28



Digite uma mensa...



← Dr Walter Pecoits



HOJE

As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

Boa tarde Dr. Walter, tudo bem?

13:38 ✓✓

É a Daiane da Secretaria de Saúde

13:38 ✓✓

o seu contrato esta vencendo, gostaria de saber se podemos aditivar para mais um ano?

13:38 ✓✓

Pode sim Outro dia já autorizei para outra moça que solicitava o mesmo. Não sei se já não está encaminhada

13:55

Foi a Carla que solicitou a renovação Grato.

13:57

ok, obrigada 13:57 ✓✓



Digite uma mensa...





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000161

**PARECER JURÍDICO N.º 0672/2020**

PROCESSOS Nº : 4614/2020  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA  
ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 555 e 554/2019, decorrente da Inexigibilidade n.º 59/2018, firmados com as empresas **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA** e **ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no Centro de Saúde do Bairro Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público n.º 003/2019.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato n.º. 935/2018 e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 12 (doze) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 555 e 554/2019, decorrentes da Inexigibilidade n.º 59/2018, firmado com as empresas CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA e ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>4</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>5</sup>

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2020.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000163

**DESPACHO N.º 334/2020**

PROCESSO N.º : 4614/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATOS N.º 554 E 555/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 047/2019  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos Administrativos n.º 554 e 555/2019, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS médicos em regime de plantão.

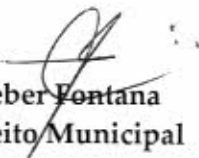
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo; informações da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0672/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo nos Contratos por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2020.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **GENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **GENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.266.116/0001-79, com sede na Rua MONTE ALEGRE, 990, CEP: 85601345 - Bairro SAO CISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

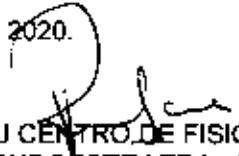
Item	Cód	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	88405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.200,00	102,70	123.240,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**GENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA**  
**SUDOESTE LTDA - ME**  
CONTRATADA  
**ROSANI MARIA PECOITS**  
CPF 689.624.109-82





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.836.367/0001-36, com sede na RUA RUI BARBOSA, 836, AP 401 - CEP: 89801040 - centro, na cidade de Chapecó/SC.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.

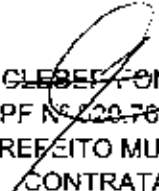
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Cód	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
11	68415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	384,00	102,70	39.436,80
12	68416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
13	68417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	96,00	146,50	14.064,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO</b>						<b>R\$ 127.804,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA  
CONTRATADA  
ISABELLA SCHWINGEL GUARDA  
CPF 083.166.939-09



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA**  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 555/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qty	Preço unitário R\$	Valor total R\$
11	68415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	384,00	102,70	39.436,80
12	68416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
13	68417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	96,00	146,50	14.064,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO</b>						<b>R\$ 127.804,80</b>

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000167

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qty	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.200,00	102,70	123.240,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

45	ERONILCE FERREIRA DA CRUZ	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:19
46	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANCA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:42
47	MARIA ANDREA DIAS TELLES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:50
48	SIMONE PATRICIA BATISTA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:26:50
49	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:32:34
50	JAQUELINE MAELE FERREIRA RABELO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:42:21

Informamos que devido ao grande número de inscrições e por ser um processo em caráter emergencial, foram contabilizados os 50 primeiros candidatos, para cada cargo, com inscrições válidas, de acordo com o horário em que realizaram a inscrição *online*.

Colombo, 07 de julho de 2020.

**WELINGTON ANTONIO MORETTI**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020

Publicado por:

Claudia Arcie

Código Identificador:AD9FD744

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 555/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
11	68415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira	Hora	384,00	102,70	39.436,80
12	68416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	576,00	129,00	74.304,00
13	68417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	96,00	146,50	14.064,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO</b>						<b>R\$ 127.804,80</b>

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:856FD149

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4809/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 03 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCONI BATISTA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4809/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 03 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: D7F814D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME**.  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Cód	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.200,00	102,70	123.240,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 55108B97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte e CAPS AD.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	UN	100,00	3,95	395,00
04	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	UN	30,00	11,00	330,00
05	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	UN	20,00	16,00	320,00
06	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	UN	16,00	37,00	592,00
07	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	UN	12,00	55,00	660,00
08	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	UN	15,00	89,00	1.335,00
09	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	UN	300,00	2,88	864,00
10	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	20,00	24,00	480,00
11	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	120,00	2,90	348,00
12	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	50,00	8,50	425,00
13	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	50,00	10,50	525,00
14	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	300,00	7,25	2.175,00
15	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	30,00	35,90	1.077,00
16	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	200,00	3,52	704,00
01	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	PCT	100,00	4,70	470,00
02	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	PCT	100,00	5,70	570,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 65/2020**: R\$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal